



**LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 42.922,03 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.10150– AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – FANFARRA ESCOLAR

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.575.0000000 Outras Transf. Conv. vinculados à Educação R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos Ordinários R\$ 2.922,03

**TOTAL R\$ 42.922,03**

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), pela Previsão de Excesso de Arrecadação na respectiva Fontes de Recursos, conforme disposto no artigo 43º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

II – R\$ 2.922,03 (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), por Superávit Financeiro verificado Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I, do Art. 43º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. SUPRIMIDO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 27 de Abril de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT